



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 125/2026

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 79, INCISO XIX DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º do Decreto nº 192/2023, que “*dispõe sobre as funções de gestor e de fiscal de contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo do município de Santa Leopoldina e dá outras providências*”, e no art. 117 da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/21.

CONSIDERANDO a indicação dos servidores no **Processo Administrativo nº 2026-XFH9G**.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo discriminados para exercerem as funções, respectivamente, de fiscal e suplente de fiscal dos **contratos nºs 049/2026, 050/2026, 021/2026, 052/2026, 053/2026, 054/2026, 055/2026, 057/2026** que constituem objeto dos presentes instrumentos a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL**, oriundo da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - Servidores

- I – **FERNANDA CALOTE** - Fiscal do Contrato
- II – **GABRIELLY SOAVE RIBEIRO** - Fiscal Suplemente do Contrato

§ 2º - Dados do contrato:

- I – Número Contrato: **049/2026**
- II – Nome do Contratado: **ADRIANO CARLOS DOS REMEDIOS**.
- III – Valor do Contrato: **R\$ 4.847,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta e sete reais)**.
- IV – Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será a partir da assinatura e término previsto em **31 de dezembro de 2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º - Dados do contrato:

- I – Número Contrato: **050/2026**
- II – Nome do Contratado: **ANA CELIA ALVES CANDIDO**.
- III – Valor do Contrato: **R\$ 25.082,00 (vinte e cinco mil e oitenta e dois reais)**.
- IV – Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será a partir da assinatura e término previsto em **31 de dezembro de 2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4º - Dados do contrato:

- I – Número Contrato: **051/2026**
- II – Nome do Contratado: **ARIANE DA SILVA PENA**.
- III – Valor do Contrato: **R\$ 39.963,60 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

IV – Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será a partir da assinatura e término previsto em **31 de dezembro de 2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

§ 5º - Dados do contrato:

I – Número Contrato: **052/2026**

II – Nome do Contratado **CACILDA LICHTENHELD FLEGLER REICH.**

III – Valor do Contrato: **R\$ 27.015,00 (vinte e sete mil e quinze reais).**

IV – Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será a partir da assinatura e término previsto em **31 de dezembro de 2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

§ 6º - Dados do contrato:

I – Número Contrato: **053/2026**

II – Nome do Contratado **COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE GARRAFÃO.**

III – Valor do Contrato: **R\$ 209.033,54 (duzentos e nove mil, trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos).**

IV – Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será a partir da assinatura e término previsto em **31 de dezembro de 2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

§ 7º - Dados do contrato:

I – Número Contrato: **054/2026**

II – Nome do Contratado **FABIA MARIA WOLKERS.**

III – Valor do Contrato: **R\$ 35.148,82 (trinta e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos).**

IV – Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será a partir da assinatura e término previsto em **31 de dezembro de 2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

§ 8º - Dados do contrato:

I – Número Contrato: **055/2026**

II – Nome do Contratado **RODRIGO CHRISTIE FACCO.**

III – Valor do Contrato: **R\$ 39.995,12 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e doze centavos).**

IV – Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será a partir da assinatura e término previsto em **31 de dezembro de 2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

§ 9º - Dados do contrato:

I – Número Contrato: **056/2026**

II – Nome do Contratado **ROZANGELA APARECIDA FACCO DE AZEVEDO.**

III – Valor do Contrato: **R\$ 9.011,40 (nove mil e onze reais e quarenta centavos).**

IV – Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será a partir da assinatura e término previsto em **31 de dezembro de 2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

§ 10º - Dados do contrato:

I – Número Contrato: **057/2026**

II – Nome do Contratado **SELMA CAMPONEZ FLEGER PILGER.**

III – Valor do Contrato: **R\$ 28.982,00 (vinte oito mil, novecentos e oitenta e dois reais).**

IV – Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será a partir da assinatura e término previsto em **31 de dezembro de 2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância dos dispositivos legais, especialmente o Decreto nº 192/2023, caberá, ainda:

I - Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Termo de Referência, do Projeto Básico e/ou Executivo, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;

II - Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;

III - Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

IV - No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar consoante art. 119 da Lei 14.133/21;

V - No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;

VI - Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio, conforme art. 117 da Lei 14.133/21;

VII - Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora;

VIII - Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;

IX - Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

X – Elaborar periodicamente e apresentar quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

XI - Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas;

XII - Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

XIII - Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

XIV - Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;

XV - Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;

XVI - Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;

- XVII - Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- XVIII - Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
- XIX - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;
- XX - Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;
- XXI - Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos serviços efetivamente realizados;
- XXII - Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;
- XXIII - Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações;
- XXIV - Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício;
- XXV – Controlar o prazo de vigência do contrato e execução do objeto, assim como suas etapas e demais prazos contratuais (inclusive os editalícios), noticiando por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ao Gestor de Contratos a adoção das medidas necessárias à deflagração de novo procedimento licitatório ou prorrogação, quando legalmente admitida;
- XXVI - Comunicar mediante documento formal, datado e assinado, as notícias de problemas ou irregularidades na execução dos contratos, dirigindo-o ao Gestor do Contrato e ao Ordenador de Despesa.

Art. 3º - O Órgão demandante através do Gestor do Contrato disponibilizará através do SISGEP os documentos a que se refere o Inciso I do Art. 2º desta Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação do extrato do Contrato.

Santa Leopoldina/ES, 26 de março de 2026.

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções e obrigações constantes no Decreto nº 192/2023.

FERNANDA CALOTE

Fiscal de Contrato

GABRIELLY SOAVE RIBEIRO

Fiscal Suplente de Contrato

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FERNANDO CASTRO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL
GABPREF - GABPREF - PMSL
assinado em 26/03/2026 17:52:06 -03:00

FERNANDA CALOTE
NUTRICIONISTA
DIAE - SEMED - PMSL
assinado em 26/03/2026 11:03:58 -03:00

GABRIELLY SOAVE RIBEIRO
CONTADORA
SEMED - SEMED - PMSL
assinado em 27/03/2026 08:49:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/03/2026 08:49:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JÉSSICA FACCO (AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR - DISUPA - SEMAD - PMSL)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-GTN7V7>